EDITAL PPGL 002/2024, DE 9 DE ABRIL DE 2024

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS A BOLSAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DE ACORDO COM O EDITAL Nº 06/2024 - PDSE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal de Santa Maria torna público que estão abertas inscrições para a chamada interna à seleção de candidatos/as ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) de acordo com o Edital nº 06/2024 - PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 É responsabilidade do/a candidato/a o conhecimento das normas no Edital nº 06/2024 PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 1.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.
- 1.3 Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas.
- 1.3.1 Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do beneficio preexistente.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS	Responsável
Período de inscrições	11/04/2024 a 21/04/2024	PPGL
Período de análise das candidaturas	22/04/2024 a 25/04/2024	
Divulgação dos(as) candidato(as) classificados(as) e suplentes	26/04/2024	PPGL
Pedidos de recursos	29/04/2024	PPGL
Divulgação do resultado final dos(as) candidato(as) classificados(as) e suplentes	30/04/2024	PPGL
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	02 a 16 de maio de 2024	Candidato/a
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	Pró-Reitoria



1960		
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 10 de junho.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 11 a 28 de junho de 2024.	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir 2 de julho de 2024.	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Bolsista
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 19 de julho de 2024.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2024	Bolsista

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:
- I. Seleção interna dos/as candidatos/as, sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Letras (UFSM).
- 3.1.1 Caberá à Comissão de Bolsas analisar a documentação apresentada pelos candidatos e realizar o ranqueamento por ordem decrescente de classificação.
- II. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior (UFSM);
- III. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e
- IV. Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

4. DA DISTRIBUIÇÃO E DO NÚMERO DE BOLSAS

- 4.1 O PPGL faz jus a 01 (uma) cota.
- 4.2 A concessão seguirá critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme a pontuação outorgada na Tabela de Avaliação da Produção Acadêmica (anexo A do presente edital) por ordem decrescente de classificação.

5. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1 O candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. Não possuir título de Doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de Doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;



VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital nº 06/2024 – PDSE, respetivamente;

VIIi.O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Nº 06/2024 – PDSE.

VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este edital;

- IX. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas.
- IXi. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do beneficio preexistente, de modo que não haja acúmulo de beneficios durante o período de estudos no exterior;
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII. Não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado;
- XIII. Demais requisitos que possam constar no Edital Nº 06/2024 PDSE.

6. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

- 6.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:
- I Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

7. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR NO EXTERIOR

- 7.1 O orientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para desenvolvimento da tese do doutorando;
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 8.1. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do PPG Letras, pelo e-mail <u>sipog.cal@ufsm.br</u>, assunto "Candidatura ao Edital no 06/2024 PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)".
- I <u>Plano de pesquisa</u> a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior de no mínimo 15 páginas;
- II Currículo Lattes atualizado;
- III <u>Carta do orientador brasileiro</u>, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.



- a) A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e o número de créditos já obtidos no doutorado, que deverão ser compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV <u>Declaração do coorientador no exterior</u>, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital nº 06/2024 PDSE.
- V <u>Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior</u> conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 06/2024 PDSE.
- VI <u>Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil,</u> conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 06/2024 PDSE.
- VII <u>Currículo resumido do coorientador no exterior</u>, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VIII. <u>Tabela de Avaliação da Produção Acadêmica (Anexo A, neste edital)</u>, referente ao quadriênio em andamento (2021, 2022, 2023, 2024), devidamente preenchida em PDF, seguida das cópias dos documentos comprobatórios ordenados rigorosamente na sequência constante na referida tabela.
- VIII.i A Tabela de Avaliação de Produção Acadêmica que não contiver os documentos comprobatórios dispostos rigorosamente na sequência em que foram listados terá redução de 50% da pontuação obtida. VIII.ii Quando houver artigos em periódicos, é necessário anexar, junto ao comprovante de publicação ou aceite, o comprovante do Qualis mais recente do periódico (consultar em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsulta GeralPeriodicos.jsf).
- VIII.iii Caso o periódico não possua Qualis, deverá ser informado seu ISSN.
- VIII.iv Em caso de livros ou capítulos de livros, deverá ser comprovada a existência de comissão editorial.
- VIII.v Para fins de avaliação, será considerado o Qualis na Área de Linguística e Literatura.
- VIII.vi Somente produções comprovadas terão a pontuação correspondente outorgada.
- IX. Em caso de empate na pontuação, será selecionado o candidato com maior idade.
- 8.1.1 Os itens I a VII devem ser apresentados num mesmo pdf, seguindo rigorosamente a ordem indicada neste edital, com o título "Documentação obrigatória Nome do/a candidado/a".
- 8.1.2 Os documentos da Ficha de Avaliação (item VIII) devem ser apresentados num mesmo pdf, seguindo rigorosamente a sequência da tabela de avaliação e contendo, no início da respectiva página, número e designação do item a ser avaliado, com o título "Ficha de Avaliação Nome do/a candidato/a".

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 9.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada via e-mail, no período previsto pelo Cronograma, sendo essa a única modalidade de inscrição aceita.
- 9.2. O(A) candidato(a) deverá enviar a documentação obrigatória descrita no item 8 para o e-mail sipog.cal@ufsm.br, assunto "Candidatura ao Edital nº 06/2024 PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)".
- 9.3. O não envio da documentação obrigatória implicará indeferimento da inscrição.
- 9.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico do PPGL, na data prevista pelo Cronograma.
- 9.5. Não há reconsideração para o indeferimento de inscrições.
- 9.6 Caso o(a) candidato(a) realize mais de 1 (uma) inscrição, será considerada válida somente a última inscrição realizada.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 As informações prestadas e a conferência dos documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.2 Os resultados da seleção <u>interna</u> serão publicados no endereço eletrônico do PPGL (https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgletras) nas datas previstas pelo Cronograma.
- 10.3 Os pedidos de recurso à seleção interna, com as devidas justificativas, deverão ser enviados ao PPGL pelo e-mail sipog.cal@ufsm.br, com o assunto "Pedido de recurso Edital nº 06/2024 PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)" e "nome do candidato", na data prevista pelo Cronograma.
- 10.4 Casos omissos neste edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Bolsas do PPGL.

Dionei Mathias Coordenador do PPGL/UFSM

Santa Maria, 10 de abril de 2024.



ANEXO A TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA - DOUTORADO

Nome do(a) candidato(a): Ano de ingresso:

N.	Produção	Pontos	Pontos informados pelo(a) candidato(a) A ser preenchido pelo/a candidado/a	Pontuação outorgada
01	Artigos publicados ou aceitos em revistas A1 e A2	10 pontos por publicação		
02	Artigos publicados ou aceitos em revistas A3 e A4	08 pontos por publicação		
03	Artigos publicados ou aceitos em revistas B1 e B2	06 pontos por publicação		
04	Artigos publicados ou aceitos em revistas B3 e B4	04 pontos por publicação		
05	Artigos publicados ou aceitos em revistas B5 (com ISSN)	01 ponto por publicação		
06	Capítulos publicados em livros internacionais	08 pontos por publicação		
07	Capítulos publicados em livros nacionais	06 pontos por publicação		
08	Organização de livros de caráter científico, publicados em editoras que contenham comissão editorial	06 pontos por organização		
09	Livros de caráter científico, publicados em editoras que contenham comissão editorial	15 pontos por publicação		
10	Livro de caráter artístico ou literário que contenham comissão editorial ou que possuam um histórico reconhecido de publicação científica relevante	10 pontos por publicação		
	TOTAL			